



FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ
AV. BRASIL 4365 MANGUINHOS - PRÉDIO 122/1º PISO COGIC, 13/14, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21040-360
Telefone: (21) 2209-2109 - <http://www.fiocruz.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 25389.100146/2019-96

Unidade Gestora: 254462 - COGIC

Coordenação-
Geral de
Infraestrutura dos
Campi (COGIC)

**7º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO N.º
07/2020 COGIC.
OBJETO DO
CONTRATO:
CONTRATAÇÃO DE
SERVIÇO DE
MANUTENÇÃO
PREVENTIVA,
CORRETIVA E
SERVIÇOS EVENTUAIS,
SEM DEDICAÇÃO
EXCLUSIVA DE MÃO
DE OBRA, COM
FORNECIMENTO DE
MATERIAIS E PEÇAS,
EM ELEVADORES DO
INSTITUTO
FERNANDES FIGUEIRA
– IFF, DA ESCOLA
NACIONAL DE SAÚDE
PÚBLICA – ENSP, DO
PRÉDIO DA EXPANSÃO
DO CAMPUS, DO
PAVILHÃO HÉLIO E
PEGGY PEREIRA – HPP
E DO PAVILHÃO
CENTRO DE
DOCUMENTAÇÃO E
HISTÓRIA DA SAÚDE –
CDHS. OBJETO DO
ADITIVO:
RETIFICAÇÃO DO 6º
TERMO ADITIVO,
PRORROGAÇÃO DO
PRAZO DE VIGÊNCIA E
SUPRESSÃO DE
PREÇOS.**

A **FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ**, por intermédio da **Coordenação-Geral de Infraestrutura dos Campi – COGIC**, com sede na Av. Brasil, número 4365, CEP. 21040-900, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, inscrita no

CNPJ/MF sob o nº 33.781.055/0003-05, neste ato representada pela Coordenadora-Geral dos Campi, Sra. ANA BEATRIZ ALVES CUZZATTI, portadora da matrícula funcional nº 1567804, com endereço profissional na Av. Brasil, nº 4.365, Prédio Sede da COGIC, Sala 09, Manguinhos, nesta Cidade do Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21.040-900, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 14 de 11 de abril de 2024, do Diretor Executivo da FIOCRUZ e a Portaria de designação nº 3.785 de 26/12/2019 do Ministério da Saúde, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado o **TK ELEVADORES BRASIL LTDA**, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.347.840/0004-60, sediada na Rua Santa Maria, nº 1000, Columbia City, na Cidade de Guaíba, no Estado do Rio Grande do Sul, CEP: 92.717-190, neste ato representada por LEONARDO DE CASTRO ARSENE ANTUNES, brasileiro, casado, engenheiro mecânico e RAFAELL DE QUEIROZ MENDONÇA, brasileiro, solteiro, coordenador corp. serviços no uso das atribuições que lhes confere a Ata de Assembleia (SEI nº 3573972) e Instrumento de Procuração (SEI 3582850), tendo em vista o que consta no Processo nº 25389.100146/2019- 96 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente 7º Termo Aditivo ao Contrato nº 07/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é, conforme manifestação da área técnica (SEI nº 4665065, 4677099 e 4681347) acostada aos autos:

1.2. **RETIFICAR** o 6º Termo Aditivo (SEI nº 3577666) em seu item 1.3., que trata do valor de reajuste e o item 2.1 referente ao valor total do contrato, conforme os termos a seguir:

a) **Da Retificação do Item 1.3. da Cláusula Primeira - Do Objeto:**

Onde se lê:

"1.3. **REAJUSTE DE PREÇOS** correspondente a aplicação do Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), com índice de correção no período de 0,94031910 e valor percentual correspondente a **-5.96% (cinco inteiros e noventa e seis centésimos por cento negativos)**, aplicados sobre o valor total do contrato, correspondente ao marco de outubro de 2022 a setembro de 2023, perfazendo um decréscimo mensal no valor de **R\$ 1.541,10 (um mil quinhentos e quarenta e um reais e dez centavos)**."

Leia-se:

"1.3. **REAJUSTE DE PREÇOS** correspondente a aplicação do Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), com índice de correção no período de 0,94031910 e valor percentual correspondente a **-5.96% (cinco inteiros e noventa e seis centésimos por cento negativos)**, aplicados sobre o valor total do contrato, correspondente ao marco de outubro de 2022 a setembro de 2023, perfazendo um decréscimo mensal no valor de **R\$ 1.775,64 (um mil setecentos e setenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos)**."

b) **Da Retificação do Item 2.1 da Cláusula Segunda - Do Preço:**

Onde se lê:

"2.1. Em razão do reajuste de preços, o valor mensal do contrato passará dos atuais **R\$ 25.822,31 (vinte e cinco mil, oitocentos e vinte e dois reais e trinta e um centavos)** para **R\$ 24.281,21 (vinte e quatro mil, duzentos e oitenta e um reais e vinte e um centavos)**, e o valor anual passará dos atuais **R\$ 370.957,10 (trezentos e setenta mil novecentos e cinquenta e sete reais e dez centavos)** para **R\$ 340.608,33 (trezentos e quarenta mil seiscentos e oito reais e trinta e três centavos)**, já incluído o percentual de 20% do contrato para os serviços eventuais no valor de **R\$ 58.274,91 (cinquenta e oito mil duzentos e setenta e quatro reais e noventa e um centavos)**, correspondendo ao período de 12 (doze) meses."

Leia-se:

"2.1. Em razão do reajuste de preços, o valor mensal do contrato passará dos atuais **R\$ 30.913,09 (trinta mil novecentos e treze reais e nove centavos)** para **R\$ 29.137,45 (vinte e nove mil cento e**

trinta e sete reais e quarenta e cinco centavos), e o valor anual passará dos atuais R\$ 370.957,10 (trezentos e setenta mil novecentos e cinquenta e sete reais e dez centavos) para **R\$ 349.649,44 (trezentos e quarenta e nove mil seiscentos e quarenta e nove reais e quarenta e quatro centavos)**, já incluído o percentual de 20% do contrato para os serviços eventuais no valor de R\$ 58.274,91 (cinquenta e oito mil duzentos e setenta e quatro reais e noventa e um centavos), correspondendo ao período de 12 (doze) meses."

c) Da Retificação do Item 2.2 da Cláusula Segunda - Do Preço:

Onde se lê:

"2.2. O valor total deste Termo Aditivo, para cobrir as despesas com o reajuste e a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 28/02/2025, é de **R\$ 340.608,33 (trezentos e quarenta mil seiscentos e oito reais e trinta e três centavos)**, sendo o valor de **R\$ -9.041,12 (nove mil e quarenta e um reais e doze centavos negativo)**, resultante da aplicação do reajuste e o valor de R\$291.374,54 (duzentos e noventa e um mil trezentos e setenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), atribuído a prorrogação da vigência contratual, além do valor de **R\$ 58.274,91 (cinquenta e oito mil, duzentos e setenta e quatro reais e noventa e um centavos)**, referente aos serviços eventuais, conforme consta no Termo de Atesto de Memória de Cálculo (SEI nº 3553031), anexo ao presente Termo Aditivo."

Leia-se:

"2.2. O valor total estimado deste Termo Aditivo para cobrir as despesas com o reajuste e a prorrogação do prazo de vigência, até a expiração da vigência do contrato, em 28/02/2025, é de **R\$ 339.232,32 (trezentos e trinta e nove mil duzentos e trinta e dois reais e trinta e dois centavos)**, sendo distribuído da seguinte forma: i) o valor de **R\$ -10.417,08 (dez mil quatrocentos e dezessete reais e oito centavos negativo)**, referente ao reajuste do IPCA para o período de 01/10/2023 a 30/09/2024; e ii) o valor de **R\$ 349.649,44 (trezentos e quarenta e nove mil seiscentos e quarenta e nove reais e quarenta e quatro centavos)** referente a prorrogação do prazo de vigência para o período de 28/02/2025 a 28/02/2026, conforme consta no Termo de Atesto de Memória de Cálculo (SEI nº 4773844), anexo ao presente Termo Aditivo."

1.3. **PRORROGAR** o prazo de vigência do Contrato nº 07/2020-COGIC por mais 12 (doze) meses *pro rata temporis*, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 28/02/2025 a 28/02/2026, nos termos do art. 57, §4º, da Lei n.º 8.666 de 1993;

1.4. **SUPRIMIR** 23,75% (vinte e três inteiros e sessenta e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, correspondente a R\$ 72.329,29 (setenta e dois mil trezentos e vinte e nove reais e vinte e nove centavos), nos moldes do artigo 65, §1º, da Lei n.º 8.666 de 1993, com efeitos a partir de 28/02/2025.

1.5. Haverá encerramento antecipado da vigência contratual por meio de rescisão, caso concluído o processo licitatório para contratação do serviço objeto do presente ajuste, sem a necessidade de pagamento de indenização à contratada.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

2.1. Em razão da retificação e supressão de preços, o valor mensal do contrato passará dos atuais R\$ 30.456,81 (trinta mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e oitenta e um centavos) para R\$ 23.223,88 (vinte e três mil duzentos e vinte e três reais e oitenta e oito centavos), e o valor anual passará dos atuais R\$ 365.481,79 (trezentos e sessenta e cinco mil quatrocentos e oitenta e um reais e setenta e nove centavos) para **R\$ 278.686,63 (duzentos e setenta e oito mil seiscentos e oitenta e seis reais e sessenta e três centavos)**, sobre o valor original atualizado do contrato, conforme ilustrado na tabela abaixo:

RESUMO DAS ALTERAÇÕES DO TERMO ADITIVO			
Referência	Valores	Acréscimo (%)	Supressão (%)
Valor do Contrato Original	R\$ 305.446,92	X	X

Valor Original do Contrato Atualizado	R\$ 304.568,15	X	X
1º Aditivo de acréscimo (SEI nº 0278453)	R\$ 61.089,38	20,00%	X
2º Aditivo de prorrogação de vigência (SEI nº 0539466)	R\$ 366.536,30	X	X
3º Aditivo de prorrogação de vigência (SEI nº 1169177)	R\$ 366.536,30	X	X
4º Aditivo de acréscimo (SEI nº 1777230)	R\$ 4.420,80	1,45%	X
5º Aditivo de prorrogação de vigência (SEI nº 2397700)	R\$ 370.957,10	X	X
6º Aditivo de reajuste e prorrogação de vigência (SEI nº 3577666)	R\$ 349.649,44	X	X
Supressão atual	- R\$ 72.329,29	X	23,75%
Valor e % Final do Contrato	R\$ 278.686,63	21,45%	23,75%

2.2. O valor do presente 7º Termo Aditivo representa uma redução calculada até a expiração da vigência contratual, considerando a execução total dos serviços contratados. Cabe, portanto, à área técnica o cálculo dos valores a serem pagos à contratada, bem assim do que vier a ser devido, com base na execução efetiva dos serviços e recebimento pela Administração.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2025, na classificação: 254462; Programa 234040; Fonte de Recursos: 1001000000; Elemento de Despesa: 339092; Plano Interno: A1GIC.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

4.1. A CONTRATADA obriga-se a prorrogar e apresentar a garantia contratual em R\$ 13.934,33 (treze mil novecentos e trinta e quatro reais e trinta e três centavos), em consonância com as regras previstas em edital e em compatibilidade com o prazo ora prorrogado:

4.1.1. A CONTRATADA apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contados da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5 % (cinco inteiros por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 3 (três) meses após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

4.1.2. Não serão aceitas garantias prestadas por instituições financeiras não autorizadas pelo Banco Central do Brasil (BACEN), assim como garantias efetuadas por seguradoras não credenciadas junto à Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).

4.1.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

4.1.4. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO ANEXA**

5.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos técnicos: Carta de Intenção de renovação 2025 (4676478); Planilha de custos + Supressão (4681184).

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA REGULARIDADE DA CONTRATADA**

6.1. A regularidade da CONTRATADA foi aferida conforme consulta ao SICAF, CNDT, CEIS, CNJ, TCU e CADIN em 26/02/2025, conforme certidões inseridas autos (SEI nº 4773846).

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO**

7.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

8. **CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

8.1. Incumbirá à FIOCRUZ publicar este termo aditivo, por extrato, no Diário Oficial da União – DOU, nos termos do Parágrafo Único do art. 61, da Lei 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai assinado eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Rio de Janeiro, datado e assinado eletronicamente.

PELA CONTRATANTE:

Ana Beatriz Alves Cuzzatti
Coordenadora-Geral de Infraestrutura dos Campi
Fundação Oswaldo Cruz

PELA CONTRATADA:

Leonardo de Castro Arsene Antunes
Representante Legal
TK ELEVADORES BRASIL LTDA

Rafaell de Queiroz Mendonça
Representante Legal
TK ELEVADORES BRASIL LTDA

TESTEMUNHAS:

1. Ana Paula Pereira Souza
2. Flávio de Oliveira Fidalgo



Documento assinado eletronicamente por **ANA BEATRIZ ALVES CUZZATTI, Coordenador(a) Geral de Infraestrutura dos Campi**, em 28/02/2025, às 14:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Pereira de Souza, Prestador(a) de Serviço**, em 28/02/2025, às 14:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **RAFAELL DE QUEIROZ MENDONCA, Usuário Externo**, em 28/02/2025, às 14:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo de Castro Arsene Antunes**, CPF: **111.200.857-80**, IDENTIDADE: **210548905 DETRAN RJ**, em 28/02/2025, às 14:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIO DE OLIVEIRA FIDALGO**, Prestador(a) de Serviço, em 28/02/2025, às 14:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4773849** e o código CRC **9A012A1E**.
